



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020  
Telefone: (61) 98220-0089 - [www.gov.br/palmares](http://www.gov.br/palmares)

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100701/2023-64

**Unidade Gestora:** 344041

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, E A ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo Senhor Presidente Substituto, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria MinC nº 5, de 6 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 7 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1456265 - SIAPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.687.217/0001-87, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-101, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **Rozineide Quirino de Aragão**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100701/2023-64, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2025 até 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 69.050,52 (sessenta e nove mil cinquenta reais

e cinquenta e dois centavos) , totalizando o valor global estimado de R\$ 828.606,27 (oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quant. de Postos	Valor Unitário (Posto)	Valor Mensal	Valor Anual
1	Vigia Florestal, desarmada, diurno, escala de 12 x 36 horas ininterruptas, de segunda feira a domingo, com fornecimento de insumos.	23647	Posto	4	R\$ 9.153,20	R\$ 36.612,78	R\$ 439.353,40
2	Vigia Florestal, desarmada, noturno, escala de 12 x 36 horas ininterruptas, de segunda feira a domingo, com fornecimento de insumos.	23957	Posto	3	R\$ 10.812,58	R\$ 32.437,74	R\$ 389.252,87
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.050,52</b>	<b>R\$ 828.606,27</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 344041 / 34208
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 225948;
- IV) Elemento de despesa: 339037;
- V) Plano interno: C20004PA038; e,
- VI) Nota de empenho: 2025NE000001.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 82.860,63 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. **Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.**

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 09 de janeiro de 2025.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas.

**Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**  
Representante legal da **CONTRATANTE**

**Rozineide Quirino de Aragão**  
Representante legal da **CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

**Nome:** Edinalva Bertoldo de Sousa

**Nome:** Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **ROZINEIDE QUIRINO DE ARAGAO**,  
**Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDINALVA BERTOLDO DE SOUSA**,  
**Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela**,  
**Testemunha**, em 08/01/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Presidente, Substituto**, em 08/01/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0351966** e o código CRC **4DF6ACD5**.

---

**Referência:** Processo nº 01420.100701/2023-64

SEI nº 0351966